



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

TRE Nº18/2022/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

**TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A IN SGD/ME 01/2019 - VERSÃO JULHO DE 2021
DEMANDA TED FIC Nº 02 / 2022: CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA SERVIDORES DE PASSOS E DE TRÊS CORAÇÕES**

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
04/03/2022	01	Versão inicial	Equipe de PCTIC

1 - OBJETO

Contratação direta de representantes comerciais da Dell Computadores do Brasil LTDA, devidamente autorizados, para prestação de serviço de garantia com prestação de suporte técnico e manutenção corretiva, com emprego de peças, mão-de-obra e atendimento on site, por 2 (dois anos) para os equipamentos modelo Dell relacionados nas tabelas do item 2, do Campus Passos e do Campus Três Corações, conforme especificações e requisitos estabelecidas neste documento.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC E ESTIMATIVA DA DEMANDA

Contratação do serviço de extensão de garantia para os 3 (três) servidores de rack que compõem o cluster de máquinas físicas do data center do Campus Passos e de 2 (dois) servidores de Três Corações. O atendimento deve contemplar a assistência técnica e o suporte (on site e remoto) para a cobertura de hardware e deve cobrir a substituição de peças e componentes que apresentem falha de operação ou mau funcionamento.

A estimativa da demanda é conforme tabela 1 e 2 a seguir.

Tabela 1: Campus Passos

Modelo / Fabricante	Service TAG	Garantia	Vigência	Patrimônio IFSULDEMINA	Data de aquisição
DELL POWER EDGE R720	G0TNZ02	PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	Dois anos	1920149	07/08/2014
	C2TNZ02			1920163	03/09/2014
	BZSNZ02			1920164	03/09/2014

Tabela 2: Campus Três Corações

Modelo / Fabricante	Service TAG	Garantia	Vigência	Patrimônio IFSULDEMINA	Data de aquisição
DELL POWER EDGE R720	BT57M22	PSS 2BD ONSITE BREAK FIX	dois anos	1920449	18/02/2015
	6V57M22			1920448	

Tabela 3

Id	Descrição do bem ou serviço	Código CATSERV	Quantidade	Métrica ou unidade
1	Serviço de garantia com vigência de 2 anos e com	27740	05	Unidade

prestação de suporte técnico, manutenção corretiva, com emprego de peças, mão-de-obra e atendimento on site.			
--	--	--	--

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os data centers dos Campi Passos e Três Corações constituem o core da infraestrutura de redes funcional que opera os serviços de rede ofertados, por aqueles Campi, aos usuários (técnicos administrativos, docentes, discentes e comunidade local). A finalidade da contratação é, justamente, prover camada de segurança (ou garantia) a mais quanto à integridade e disponibilidade destes hardwares.

Há que ser considerado que os equipamentos para os quais demanda-se a contratação de extensão de garantias armazenam a maioria dos dados institucionais, sejam eles administrativos, de ensino ou extensão, e futuramente irão armazenar os dados gerados pelo Centro de Educação à Distância - CEAD.

3.2 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O investimento em questão está diretamente alinhado com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente para o período 2018 - 2022, em especial com os objetivos estratégicos a seguir:

- OE.01 - Expandir, padronizar e inovar a oferta de serviços e infraestrutura;
- OE.06 - Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura;
- OE.07 - Assegurar o alinhamento entre a estratégia institucional e de TIC.

Esta demanda também do PDTI 2021 - 2022:

- Campus Passos sob ID . P463 - Extensão de Garantias, bem como do PGC 2022 sob ID 2217 - serviço de garantia de equipamento de TIC;
- Campus Três Corações sob o ID P473 - Garantia para servidores, bem como do PGC 2022 ID 2335: serviços de garantia de equipamentos de TIC.

3.3 - DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Em aspectos gerais, espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:

- Prover camada de segurança à integridade e disponibilidade dos ativos supracitados;
- Prover assistência técnica e suporte para o tratamento de ocorrências e falhas relacionadas aos componentes que integram os ativos supracitados;
- Assegurar o funcionamento, operação e disponibilidade dos ativos supracitados e, como consequente, dos serviços de rede suportados por eles.

3.4 - DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

Esta demanda possui 2 itens do mesmo serviço, um para o Campus Passos e outro para o Campus Três Corações e, assim sendo, a adjudicação se dará por item.

3.5 - DA VISTORIA

Os equipamentos estão em perfeitas condições operacionais e é facultada a vistoria de forma online ou presencialmente, esta condicionada ao prévio agendamento (contato: logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br).

4 – REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 - REQUISITOS DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio requer a contratação de garantia dos ativos de tecnologia da informação do Campi Passos e Três Corações, conforme dados da tabelas 1 e 2 acima.

4.2 - REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não se aplica visto que os integrantes do Núcleo de Tecnologia da Informação, dos Campi, responsáveis pela operação e manutenção dos data centers já possuem os conhecimentos necessários, bem como prestação do

serviço de garantia prevê o serviço de suporte e, se necessário, o atendimento on site.

4.3 - REQUISITOS LEGAIS

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Lei nº 12.305/2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Lei nº 8.078/1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 9.507/2018	Regulamenta a contratação de serviços, inclusive de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização), mediante execução indireta.
Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017	Regulamenta a contratação de serviços, mediante execução indireta, especialmente os de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização).
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Instrução Normativa SGD/ME nº 01 / 2019	Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC pelos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
Portaria nº 372/2017	Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Lei 9.609/1998	Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências
Lei 13.709/2018	Lei geral de proteção de dados - LGPD.

4.4 - REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Durante a prestação do serviço online ou on site, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público.

Os funcionários da contratada deverão, também, observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Ainda deverá realizar toda a logística reversa de toda e qualquer peça e de outros materiais substituídos que tenham sido substituídas pela contratada, aos quais se aplicam, bem como a destinação ambientalmente correta, com estrita observância dos requisitos legais.

4.5 - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

De acordo com os requisitos do item 4.16.

4.6 - REQUISITOS TEMPORAIS

A contagem do tempo de garantia com vigência de 2 (dois) anos terá início e será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da data da emissão de ordem de serviço acompanhada da respectiva nota de empenho.

4.7 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E DE PRIVACIDADE

Os prestadores de serviços da contratada deverão se apresentar munidos dos documentos de identificação pessoal e da empresa, precedidos de prévio envio por email ou outro meio, e observar o horário de trabalho estabelecido para o atendimento on site, assim como se identificarem na portaria.

4.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

Considerando que a contratada poderá ter acesso a toda infraestrutura do data center do Campi Passos e Três Corações, inclusive acesso remoto e on-line, deverá ser assinado pelas partes o termo de compromisso de confidencialidade (Anexo I - deste documento) e de termo de ciência (Anexo II - deste documento). Aquele, de parte da contratada, será assinado pelo seu preposto e este pelos seus técnicos que, eventualmente, poderão prestar o serviço localmente para os quais será solicitada a respectiva assinatura.

4.9. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.10. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.11. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.12. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

A contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços de garantia, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.14. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.15. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

Conforme os requisitos do item 4.16.

4.16 - REQUISITOS TÉCNICOS

4.16.1 - Para os servidores do Campus Passos

Os servidores, adquiridos em 2014, são de fabricação da Dell Computadores do Brasil LTDA e as garantias contratadas à época da aquisição acabaram em 2019/2020. Tendo estas condições atuais dos servidores, a única modalidade de garantia disponível é a **PSS NBD ONSITE - BREAK FIX**. Tal modalidade possui um escopo exclusivo para troca de peças defeituosas, não incluindo suporte a softwares, atualização de firmwares e drivers.

Requisitos gerais:

- Garantia total para todos os componentes dos equipamentos relacionados na tabela 1 do item 2;
- O serviço de garantia deve incluir peças, mão de obra e suporte;
- O serviço deverá ser prestado diretamente pela Dell Computadores do Brasil LTDA;
- A contagem do tempo de garantia terá início e será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da data da emissão de ordem de serviço acompanhada da respectiva nota de empenho;
- É condição para emissão do termo de aceitação definitiva que os dados da garantia constem no site da DELL;
- A Dell deve disponibilizar acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana (incluindo feriados) ao serviço de Suporte e Atendimento ao Cliente da Dell para assistência na solução de problemas de Produtos;
- A DELL deverá disponibilizar serviço de suporte online através de chat e email;
- A DELL deverá disponibilizar serviço de suporte por telefone disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (incluindo feriados);
- A abertura de chamado online ou por telefone será encaminhada ao suporte técnico remoto para prestar ajuda com problema objeto do chamado.

Os requisitos da garantia são como seguem:

- Pagamento integral e antecipado quando da ativação do serviço de garantia;
- Os equipamentos estão em perfeitas condições operacionais e é facultada a vistoria de forma online ou presencialmente, esta condicionada ao prévio agendamento (contato: logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br);
- As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell EMC, serão enviadas à contratante até o próximo dia útil local (NBD - Next Business Day);
- O horário limite específico do país para remessa de peças de substituição pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local;
- A instalação de peças de substituição será efetuada pela Dell. Caso a Dell oriente e autorize, a substituição poderá ser feita pela contratante;
- As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pela garantia;
- Os hot fixes (atualizações de emergência) não estão disponíveis como parte da garantia para os modelos de hardware da Dell em relação ao software do sistema operacional/ambiente, microcódigo e firmware;
- A Dell não terá responsabilidade por nenhuma falha na prestação da garantia causada por:
 - Qualquer omissão, engano, erro ou falha da contratante na execução de suas responsabilidades descritas neste documento;
 - Problemas causados por software ou dados da contratante;
 - Defeito ou deficiência com respeito à rede, aos sistemas ou a outros equipamentos da contratante;
 - Falhas de hardware não mantido pela Dell;
 - Modificações no hardware feitas por outra parte que não a Dell ou seus representantes.
- A Dell EMC notificará a contratante e usará esforços comercialmente razoáveis para desempenhar suas funções, não obstante a ocorrência de um ou mais dos eventos acima (sendo que o Cliente deve reembolsar a Dell EMC pelas despesas adicionais por tais iniciativas);
- A Dell pode orientar a contratante que dado defeito pode ser resolvido com a desconexão e reconexão do hardware pela contratante;
- A substituição de uma unidade inteira deverá ser realizada se a Dell, através de seus analistas, assim determinar. A Dell não é obrigada a enviar uma unidade inteira para substituição em nenhuma outra circunstância, a menos que exigido pela legislação local. A obrigação da Dell de executar serviços de reparo terá sido cumprido quando a Dell EMC tiver tentado qualquer técnica de reparo aplicável que a Dell EMC determine ser eficaz na resolução do problema apresentado pela contratante. A Dell pode determinar, com a devida justificativa técnica, que o problema reportado não possa ser resolvido;
- A Dell poderá rescindir e cancelar o contrato de garantia, com apresentação de justificativa técnica, quando o serviço de garantia não puder restaurar o Equipamento da contratante para um nível de funcionalidade razoavelmente seguro desde que seja improvável representar um risco indevido de problemas de segurança;
- Para reportar um problema a contratante deverá entrar em contato com a Dell por telefone ou pela interface Web 24x7 apresentando informações para avaliação inicial do Nível de Severidade exigido. Os níveis de severidades são:
 - Nível de severidade 1: 1 hora; 24x7;
 - Nível de severidade 2: 3 horas; 24x7;
 - Nível de severidade 3: 4 horas, horário comercial local.
- A prestação da garantia poderá ser:
 - Através de uma resposta por meios remotos com base no Nível de severidade do problema, ou;

- Quando considerado necessário pela Dell, resposta no Local conforme descrição a seguir.
- Quanto à resposta no local tem-se que:
 - A Dell deverá enviar profissionais autorizados ao local de instalação da contratante para que trabalhem no problema após a Dell ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local;
 - A resposta no Local deverá ser até o próximo dia útil local (NBD - Next Business Day) em uma base 24x7 ou no próximo dia útil local;
- O fornecimento de peças deverá observar:
 - A Dell deverá fornecer peças de substituição quando considerar necessário;
 - Após o diagnóstico da Dell ter sido concluído e o despacho autorizado, o objetivo de entrega das peças de substituição será até o próximo dia útil local (NBD - Next Business Day) em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição e a Resposta no local correspondente no próximo dia útil local;
 - Se determinado pela Dell peças deverão ser substituídas pela contratante (substituíveis pelo Cliente);
 - A substituição de todas as peças não substituíveis pela contratante serão feitas pela Dell;
 - Se a Dell instalar a peça de substituição, ela deverá providenciar a devolução da peça substituída;
 - No caso de peças substituíveis pela contratante, previamente determinada pela Dell, a devolução da peça substituída será de responsabilidade da contratante;
- A Dell, após a devida inscrição de representantes da contratante, deverá conceder acesso 24x7 aos conhecimentos na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell, com disponibilidade em site para este fim.

4.16.2 - Para os servidores do Campus Três Corações

Os servidores, adquiridos em 2015, são de fabricação da Dell Computadores do Brasil LTDA e as garantias contratadas à época da aquisições findaram em 2017. Tendo estas condições atuais dos servidores, a única modalidade de garantia disponível é o Serviço PSS 2BD ONSITE - BREAK FIX. Tal modalidade possui um escopo exclusivo para troca de peças defeituosas, não incluindo suporte a softwares, atualização de firmwares e drivers.

Requisitos gerais:

- Garantia total para todos os componentes dos equipamentos relacionados na tabela 2 do item 2 e com vigência de dois anos;
- O serviço de garantia deve incluir peças, mão de obra e suporte;
- O serviço deverá ser prestado diretamente pela Dell Computadores do Brasil LTDA;
- A contagem do tempo de garantia terá início e será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da data da emissão de ordem de serviço acompanhada da respectiva nota de empenho;
- É condição para emissão do termo de aceitação definitiva que os dados da garantia constem no site da DELL;
- A Dell deve disponibilizar acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana (incluindo feriados) ao serviço de Suporte e Atendimento ao Cliente da Dell para assistência na solução de problemas de Produtos;
- A DELL deverá disponibilizar serviço de suporte online através de chat e email;
- A DELL deverá disponibilizar serviço de suporte por telefone disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (incluindo feriados);
- A abertura de chamado online ou por telefone será encaminhada ao suporte técnico remoto para prestar ajuda com problema objeto do chamado.

Os requisitos da garantia são como seguem:

- Pagamento integral e antecipado quando da ativação do serviço de garantia;
- Os equipamentos estão em perfeitas condições operacionais e é facultada a vistoria de forma online ou presencialmente, esta condicionada ao prévio agendamento (contato: logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br);
- As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell EMC, serão enviadas à contratante até o próximo segundo dia útil local (2BD ONSITE);
- O horário limite específico do país para remessa de peças de substituição pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local;
- A instalação de peças de substituição será efetuada pela Dell. Caso a Dell oriente e autorize, a substituição poderá ser feita pela contratante;
- As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pela garantia;
- Os hot fixes (atualizações de emergência) não estão disponíveis como parte da garantia para os modelos de hardware da Dell em relação ao software do sistema operacional/ambiente, microcódigo e firmware;
- A Dell não terá responsabilidade por nenhuma falha na prestação da garantia causada por:
 - Qualquer omissão, engano, erro ou falha da contratante na execução de suas responsabilidades descritas neste documento;
 - Problemas causados por software ou dados da contratante;

- Defeito ou deficiência com respeito à rede, aos sistemas ou a outros equipamentos da contratante;
- Falhas de hardware não mantido pela Dell;
- Modificações no hardware feitas por outra parte que não a Dell ou seus representantes.
- A Dell EMC notificará a contratante e usará esforços comercialmente razoáveis para desempenhar suas funções, não obstante a ocorrência de um ou mais dos eventos acima (sendo que o Cliente deve reembolsar a Dell EMC pelas despesas adicionais por tais iniciativas);
- A Dell pode orientar a contratante que dado defeito pode ser resolvido com a desconexão e reconexão do hardware pela contratante;
- A substituição de uma unidade inteira deverá ser realizada se a Dell, através de seus analistas, assim determinar. A Dell não é obrigada a enviar uma unidade inteira para substituição em nenhuma outra circunstância, a menos que exigido pela legislação local. A obrigação da Dell de executar serviços de reparo terá sido cumprido quando a Dell EMC tiver tentado qualquer técnica de reparo aplicável que a Dell EMC determine ser eficaz na resolução do problema apresentado pela contratante. A Dell pode determinar, com a devida justificativa técnica, que o problema reportado não possa ser resolvido;
- A Dell poderá rescindir e cancelar o contrato de garantia, com apresentação de justificativa técnica, quando o serviço de garantia não puder restaurar o Equipamento da contratante para um nível de funcionalidade razoavelmente seguro desde que seja improvável representar um risco indevido de problemas de segurança;
- Para reportar um problema a contratante deverá entrar em contato com a Dell por telefone ou pela interface Web 24x7 apresentando informações para avaliação inicial do Nível de Severidade exigido. Os níveis de severidades são:
 - Nível de severidade 1: 1 hora; 24x7;
 - Nível de severidade 2: 3 horas; 24x7;
 - Nível de severidade 3: 4 horas, horário comercial local.
- A prestação da garantia poderá ser:
 - Através de uma resposta por meios remotos com base no Nível de severidade do problema, ou;
 - Quando considerado necessário pela Dell, resposta no Local conforme descrição a seguir.
- Quanto à resposta no local tem-se que:
 - A Dell deverá enviar profissionais autorizados ao local de instalação da contratante para que trabalhem no problema após a Dell ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local;
 - A resposta no Local deverá ser em até 2 (dois) dias úteis em uma base 24x7.
- O fornecimento de peças deverá observar:
 - A Dell deverá fornecer peças de substituição quando considerar necessário;
 - Após o diagnóstico da Dell ter sido concluído e o despacho autorizado, o objetivo de entrega das peças de substituição será em até 2 (dois) dias úteis em uma base 24x7. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição e a Resposta no local correspondente no próximo dia útil local;
 - Se determinado pela Dell peças deverão ser substituídas pela contratante (substituíveis pelo Cliente);
 - A substituição de todas as peças não substituíveis pela contratante serão feitas pela Dell;
 - Se a Dell instalar a peça de substituição, ela deverá providenciar a devolução da peça substituída;
 - No caso de peças substituíveis pela contratante, previamente determinada pela Dell, a devolução da peça substituída será de responsabilidade da contratante;
- A Dell, após a devida inscrição de representantes da contratante, deverá conceder acesso 24x7 aos conhecimentos na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell, com disponibilidade em site para este fim.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço acordados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital de licitação e seus anexos;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

- providências cabíveis;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - Efetuar o pagamento do serviço de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com prestação do serviço;
 - Encaminhar a demanda de prestação do serviço de garantia com abertura de chamado na contratada;
 - Acompanhar e verificar se a prestação do serviço esta de acordo com os termos do escopo da garantia.

5.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos níveis de serviço acordados;
- Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- Prestar o serviço objeto desta contratação no prazos e níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência;
- Fornecer número telefônico e acesso web para contato e abertura de chamados do serviço contratado, bem como materiais quando necessários;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa da prestação do serviço, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;
- Indicar formalmente e por escrito preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, a menos à Dell Computadores do Brasil - LTDA a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e peças fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o prestação do objeto, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os

- esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, treinada e qualificada para a prestação do serviço.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - ROTINAS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, publicação do extrato do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial, de forma online, de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Apresentação do gestor e fiscais do contrato;
- Apresentação do Preposto da empresa com registro do nome completo e CPF o qual deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões pertinentes à execução contratual;
- Emissão da ordem de prestação de serviço para prestação do serviço a qual deverá constar o início e o fim do período do serviço de garantia;
- Entrega, por parte da contratada, Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo I - deste documento) assinado pelo representante legal e preposto.

Para a prestação do serviço de garantia deverão ser observados:

- Monitoramento remoto e suporte automatizado fornecido pela tecnologia Dell SupportAssist para detectar problemas antes que eles se tornem críticos;
- Acesso dia e noite por telefone, inclusive feriados, à Central de Especialistas Dell;
- Serviço disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Atendimento em três níveis;
- Resposta no local de acordo com os requisitos dos itens 4.16.1 e 4.16.2.

6.2 - QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇO

A quantidade mínima é a prestação de serviço de garantia para os equipamentos relacionados nas tabelas 1 e 2 do item 2.

6.3 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Os mecanismos formais desta contratação inclui e não se esgotam no que segue:

- Contrato;
- Ordens de prestação de serviço (nota de empenho) e notificação de entrega;
- Ofícios;
- E-mails;
- Registro de prestação de suporte técnico e operacional.

6.4. MANUTENÇÃO DO SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos I e II deste documento.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os critérios de aceitação inclui os seguintes requisitos:

- Monitoramento remoto e suporte automatizado fornecido pela tecnologia Dell SupportAssist para detectar problemas antes que eles se tornem críticos;
- Acesso dia e noite por telefone, inclusive feriados, à Central de Especialistas Dell;
- Serviço disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Atendimento em três níveis;
- Resposta no local de acordo com os requisitos dos itens 4.16.1 e 4.16.2;

7.2 - PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

Os procedimentos de testes e inspeções incluem:

- Acompanhamento dos canais para abertura de chamados;
- Acompanhamento do escalonamento do chamado nos três níveis de prestação de suporte;
- Acompanhamento dos níveis de serviços contratados;
- Acompanhamento das condições básicas e operacionais dos equipamentos objeto de garantia.

7.3 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

Para fins desta contratação considera-se Nível Mínimo de Serviços – NMS a definição em termos tangíveis e objetivamente observáveis, dos níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas aplicações de penalidades.

Os serviços contratados necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a contratante a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

Os termo do NMS prevê, ainda, com base em análises e relatórios o perfeito gerenciamento da prestação do objeto, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de forma a subsidiar a contratante em decisões quanto à manutenção do objeto.

A implementação do NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS visa os seguintes benefícios:

- Estabelecer uma via de responsabilidade de mão dupla;
- Criar níveis de serviços padronizados;
- Documentar níveis de serviço;
- Definir critérios para a avaliação do serviço;
- Fornecer as ferramentas para fiscalização visando a melhoria da execução do serviço; e
- Padronizar métodos para comunicar as expectativas de execução do serviço.

Indicadores

INDICADOR DE ATRASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Nível de serviço	Nível de severidade 1: 1 hora; 24x7.
Finalidade	Disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Tempo de resposta de no máximo de 1 hora para atendimento on line e de acordo com os requisitos dos itens 4.16.1 e 4.16.2 para atendimento onsite
Instrumento de medição	Tempo de atendimento e solução do problema
Forma de acompanhamento	Tempo decorrido entre a abertura do chamado e a efetiva resolução do problema
Periodicidade	Conforme abertura de chamado.
Mecanismo de cálculo	Diferença entre os horários de registros de finalização do atendimento e solução do problema e de abertura do chamado.
Início da vigência	Conforme horários de abertura de chamado
Faixa de ajuste	Multa 0,1%, sobre o valor contratado, para atendimento

INDICADOR DE ATRASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO

Nível de serviço	Nível de severidade 2: 3 horas; 24x7.
Finalidade	Disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Tempo de resposta de no máximo de 3 horas para atendimento on line e de acordo com os requisitos dos itens 4.16.1 e 4.16.2 para atendimento onsite
Instrumento de medição	Tempo de atendimento e solução do problema
Forma de acompanhamento	Tempo decorrido entre a abertura do chamado e a efetiva resolução do problema
Periodicidade	Conforme abertura de chamado.
Mecanismo de cálculo	Diferença entre os horários de registros de finalização do atendimento e solução do problema e de abertura do chamado.
Início da vigência	Conforme horários de abertura de chamado
Faixa de ajuste	Multa 0,1%, sobre o valor contratado, para atendimento

INDICADOR DE ATRASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Nível de serviço	Nível de severidade 3: 4 horas, horário comercial local
Finalidade	Disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Tempo de resposta de no máximo de 4 horas para atendimento on line e de acordo com os requisitos dos itens 4.16.1 e 4.16.2 para atendimento onsite
Instrumento de medição	Tempo de atendimento e solução do problema
Forma de acompanhamento	Tempo decorrido entre a abertura do chamado e a efetiva resolução do problema
Periodicidade	Conforme abertura de chamado.
Mecanismo de cálculo	Diferença entre os horários de registros de finalização do atendimento e solução do problema e de abertura do chamado.
Início da vigência	Conforme horários de abertura de chamado
Faixa de ajuste	Multa 0,1%, sobre o valor contratado, para atendimento

7.4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002,

aquele que:

- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, considerados os prazos legais;
- Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, observado antes os requisitos do item 7.3;
- Multa de (observado antes os requisitos do item 7.3):
 - 0,4% (quatro décimos por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, observado antes os termos do nível de serviço. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, observado antes os termos do nível de serviço;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 - DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento se dará de acordo com a instrução normativa IN/MPOG 02/2016: até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no seu §1º; ou até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste documento, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas e os seguintes procedimentos:

- A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação do objeto para aferição e emissão do termo de recebimento definitivo que conterà autorização para emissão da nota fiscal;
- Caso haja contestação, a CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da contestação para emitir parecer;
- Se o parecer julgar improcedente a contestação da CONTRATADA, deverá ser providenciada a emissão da fatura conforme termo de aceitação definitiva;
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura de serviço pela CONTRATADA está condicionada a validação pela CONTRATANTE, por meio do ateste da prestação do objeto e da verificação da necessidade da aplicação de descontos no valor da Nota Fiscal/Fatura, oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções;
- Nota Fiscal ou Fatura de serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93;
- As Notas Fiscais, devem ser eletrônicas (NFe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, número do contrato, mês de referência e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;
- Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à

empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Havendo atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 - $I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:
 - I = Índice de Atualização Financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos Moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente;
- A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo da contratação observou os requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações. O resultado da pesquisa de preços é conforme tabela a seguir com o detalhamento registrado no correspondente estudo técnico.

Para os servidores do Campus Passos (ver tabela 1 do item 2)

Orçamento	Descrição	Custo unitário	Custo total para
-----------	-----------	----------------	------------------

de mercado		para vigência de 2 anos	vigência de 2 anos
1	Serviço de garantia com vigência de 2 anos e com prestação de suporte técnico, manutenção corretiva, com emprego de peças, mão-de-obra e atendimento on site.	8.250,00	24.750,00
2		9.825,24	29.475,72
3		11.141,83	33.425,49
Valor médio estimado		9.739,02	29.217,07

Para os servidores do Campus Três Corações (ver tabela 2 do item 2)

Orçamento de mercado	Descrição	Custo unitário para vigência de 2 anos	Custo total para vigência de 2 anos
1	Serviço de garantia com vigência de 2 anos e com prestação de suporte técnico, manutenção corretiva, com emprego de peças, mão-de-obra e atendimento on site.	11.446,50	22.893,00
2		14.264,10	28.528,20
3		12.578,57	25.157,14
Valor médio estimado		12.763,05	25.526,12

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Os custos decorrentes desta demanda serão cobertos pelo orçamento do TED Nº 10726/2021 - Oferta de 12.480 vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade presencial e a distância.

O cronograma físico financeiro corresponderá ao desembolso único do valor contratado, sujeito ao teto do valor estimado, quando do início da vigência contratual.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 2 anos a partir da emissão do termo de aceitação definitivo.

11 - DO REAJUSTE

O contrato não será reajustado.

12 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto se dará pelo regime da execução indireta e sob a forma de empreitada por preço unitário.

12.2 - DA DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do Art. 1º da Lei 10.520/2002, do §1º do Art. 2º do Decreto 5.450/05.

12.3 - TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação se dará através de pregão eletrônico comum. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como "serviço comum".

12.4 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO E MARGENS DE PREFERÊNCIA

A aplicação do direito de margens e preferência não se aplica a esta contratação, tendo em consideração que se trata de prestação de serviço técnico especializado diretamente pela Dell Computadores do Brasil LTDA.

12.5 - DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço observado o limite máximo de acordo valor estimado.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar declaração da Dell Computadores do Brasil LTDA que ela é sua representante autorizada.

12.7 - DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar proposta de acordo com modelo que constará do edital de licitação.

12.8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A prestação do serviço objeto desta contratação deverá ser prestado diretamente pela Dell Computadores do Brasil LTDA.

12.9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de serviço comum a ser prestado diretamente pela Dell Computadores do Brasil LTDA e dada a experiência deste órgão público quanto à prestação deste serviço de garantia, não será exigida garantia contratual.

13 - DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e registrada no documento de oficialização da demanda do planejamento desta contratação.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2022.

Integrante Requisitante

João Alex de Oliveira

SIAPE: 1960143

(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Robson Vitor Mendonça

SIAPE: 1190988

(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Técnico

Vera Carolina da Silva

SIAPE: 1258555

(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo

Jaime Donizete Bonamichi

SIAPE: 1968298

(Documento assinado eletronicamente)

Autoridade Máxima da Área de Tecnologia da Informação

Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva

SIAPE: 2805113

(Documento assinado eletronicamente)

Clayton Silva Mendes
SIAPE 1957876
(Documento assinado eletronicamente)

Autoridade Máxima da Área Administrativa
Honório José de Morais Neto
SIAPE: 1672254
(Documento assinado eletronicamente)

Autoridade Máxima do Órgão
Marcelo Bregagnoli
SIAPE: 1218109
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Vitor Mendonca**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 05/05/2022 12:38:22.
- **Honorio Jose de Morais Neto**, **PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROAD**, em 05/05/2022 09:58:23.
- **Joao Alex de Oliveira**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 05/05/2022 07:22:32.
- **Marcelo Bregagnoli**, **REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 04/05/2022 22:33:01.
- **Clayton Silva Mendes**, **COORDENADOR GERAL - COO - IFSULDEMINAS - CGBNC**, em 04/05/2022 19:05:44.
- **Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva**, **DIRETOR - CD3 - IFSULDEMINAS - DTI**, em 04/05/2022 18:49:11.
- **Vera Carolina da Silva**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 04/05/2022 18:24:01.
- **Jaime Donizete Bonamichi**, **COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI**, em 04/05/2022 18:09:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243156
Código de Autenticação: 542188a3e5



